



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 001/24
RUBRICA Ø

2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2024 – Locação de imóvel para o funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA ABC no município de Pastos Bons/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024001/2024
Inexigibilidade Nº 001/2024

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 001/24
RUBRICA **PASTOS BONS**

Pastos Bons - MA, 05 de Janeiro de 2026

Sra. Soraia Mota Ferreira Brito,

A **Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons – MA**, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, por meio de seu representante legal, vem, por meio deste, **solicitar a manifestação formal de aceitação/interesse** quanto à celebração do **Segundo Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 030/2024**, oriundo da **Inexigibilidade nº 001/2024**, Processo Administrativo nº 2024001/2024.

O referido termo aditivo tem por objeto a **renovação do prazo de vigência contratual**, compreendendo o período de **10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, visando assegurar a continuidade da **locação do imóvel destinado ao funcionamento do Jardim de Infância ABC**, no município de Pastos Bons/MA.

O valor contratual permanecerá inalterado, no montante de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, mantendo-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Dessa forma, solicitamos o encaminhamento, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, da **manifestação expressa de concordância** com a formalização do referido aditivo, para fins de regular instrução e prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

José Burnett Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração

À Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons – MA

Manifestação de Concordância com o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 030/2024

Eu, **Soraia Mota Ferreira Brito**, confirmo minha concordância com a renovação do prazo do **Contrato nº 030/2024**, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2024, permanecendo inalterados o valor anual de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** e as demais cláusulas contratuais.

Estou de acordo com a nova vigência, compreendida entre **10 de janeiro de 2026 e 10 de janeiro de 2027**, para continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento do Jardim de Infância ABC, no município de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons – MA, 05 de janeiro de 2026.

Soraia Mota Ferreira Brito

Soraia Mota Ferreira Brito

Contratada / Locadora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 001/24
RUBRICA _____


JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO E DISPENSA DE NOVA PESQUISA DE PREÇOS

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 030/2024

Contratada: SORAIA MOTA FERREIRA BRITO, residente e domiciliada na Rua Cicero Correia, S/N, Centro, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 891.367.213-87, representada neste ato por SORAIA MOTA FERREIRA BRITO, CPF nº 891.367.213-87;

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA ABC no município de Pastos Bons/MA.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do **2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 030/2024**, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2024, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do **Jardim de Infância ABC**, no Município de Pastos Bons/MA.

A renovação contratual revela-se necessária para assegurar a continuidade das atividades educacionais desenvolvidas na referida unidade, evitando prejuízos ao calendário escolar, à organização administrativa e ao atendimento das crianças matriculadas. A interrupção da locação implicaria na necessidade de mudança de estrutura física, ocasionando transtornos à comunidade escolar e possíveis impactos na qualidade do serviço público prestado.

O imóvel atualmente utilizado atende plenamente às necessidades da Administração, apresentando condições adequadas de espaço, localização e funcionalidade para o regular funcionamento da instituição de ensino. Ademais, o valor global de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** mostra-se compatível com a realidade do mercado local, mantendo a vantajosidade da contratação.

A prorrogação encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse público, bem como nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, aplicável subsidiariamente às contratações, especialmente quanto à manutenção de contratos que se mostram mais vantajosos à Administração do que a realização de nova contratação.

Quanto à **dispensa de nova pesquisa de preços**, destaca-se que o valor permanece inalterado, não havendo reajuste ou modificação das condições originalmente pactuadas. Considerando que o imóvel possui características específicas que justificaram a inexigibilidade — notadamente sua adequação às finalidades educacionais e localização estratégica —, bem como a permanência do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Inex 001/24

RUBRICA 18



preço em patamar compatível com o mercado, entende-se desnecessária a realização de nova pesquisa mercadológica.

Dessa forma, restam demonstradas a necessidade administrativa, a legalidade e a vantajosidade da medida, sendo plenamente justificável a formalização do **2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 030/2024**, bem como a dispensa de nova pesquisa de preços, garantindo a continuidade dos serviços educacionais e o pleno funcionamento do Jardim de Infância ABC, em benefício da coletividade.

Pastos Bons – MA, 6 de Janeiro de 2026

José Burnett Pereira da Silva

Secretario de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 004/24
RUBRICA A



Pastos Bons – MA, 7 de Janeiro de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA ,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 030/2024 que objetiva a Locação de imóvel para o funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA ABC no município de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 001/24
RUBRICA A



PARECER JURÍDICO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 030/2024

Contratada: SORAIA MOTA FERREIRA BRITO, residente e domiciliada na Rua Cicero Correia, S/N, Centro, Pastos Bons, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 891.367.213-87, representada neste ato por SORAIA MOTA FERREIRA BRITO, CPF nº 891.367.213-87.

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA ABC no município de Pastos Bons/MA

Submetem-se à apreciação jurídica os autos administrativos que tratam do **2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 030/2024**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA e **Soraia Mota Ferreira Brito**, cujo objeto consiste na **locação de imóvel destinado ao funcionamento do Jardim de Infância ABC**, formalizado originariamente por inexigibilidade de licitação, nos termos do Processo Administrativo nº 2024001/2024.

A pretensão administrativa volta-se à prorrogação da vigência contratual pelo período compreendido entre **10 de janeiro de 2026 e 10 de janeiro de 2027**, mantendo-se o valor global de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

Inicialmente, impõe-se destacar que a locação de imóveis pela Administração Pública possui disciplina própria na Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com contratos de fornecimento ou de prestação de serviços. Trata-se de figura contratual dotada de natureza jurídica específica, reconhecida expressamente pelo legislador ao prever hipótese de inexigibilidade de licitação quando inviável a competição.

Nesse sentido, dispõe a Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

A norma acima evidencia que a locação de imóvel constitui categoria autônoma dentro do regime das contratações públicas, afastando qualquer enquadramento automático como fornecimento ou serviço típico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 001/24
RUBRICA 8

Todavia, embora não se trate tecnicamente de prestação de serviços, a locação de imóvel destinado ao funcionamento de unidade administrativa ou educacional revela inequívoco **caráter continuado**, uma vez que sua interrupção comprometeria diretamente a regular prestação do serviço público e a própria continuidade das atividades estatais.

Sob essa perspectiva, a prorrogação contratual encontra amparo no regime jurídico estabelecido pela própria Lei nº 14.133/2021, que admite a extensão da vigência dos contratos quando presente o interesse público e demonstrada a vantajosidade da medida. Assim estabelece o diploma legal:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.”

A interpretação sistemática do dispositivo conduz ao entendimento de que contratos administrativos destinados à manutenção permanente da estrutura estatal — ainda que não classificados como serviços em sentido estrito — podem ser prorrogados quando caracterizada a necessidade contínua da Administração.

A doutrina administrativista e a prática consolidada dos órgãos de controle caminham nesse mesmo sentido, admitindo a renovação dos contratos de locação quando demonstrados a permanência da necessidade pública, a adequação do imóvel às finalidades institucionais e a compatibilidade do valor com os preços de mercado.

No caso concreto, a manutenção do imóvel revela-se essencial para o funcionamento do Jardim de Infância ABC, serviço público de natureza fundamental e diretamente relacionado ao direito social à educação. A descontinuidade da locação poderia acarretar prejuízos relevantes à coletividade, circunstância que reforça a presença do interesse público primário.

Ademais, desde que comprovada nos autos a compatibilidade do valor contratado com a realidade mercadológica — mediante avaliação técnica ou pesquisa idônea — resta atendido o requisito da vantajosidade, elemento indispensável à prorrogação.

Cumprе salientar, ainda, que a formalização do termo aditivo deve ser precedida de justificativa administrativa robusta, demonstração da regularidade fiscal e jurídica da contratada, autorização da autoridade competente e manutenção das demais condições inicialmente pactuadas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Diante do exposto, sob o prisma estritamente jurídico, **não se vislumbram óbices à celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 030/2024**, desde que o processo administrativo esteja devidamente instruído com a comprovação da vantagem para a Administração e da permanência da necessidade pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 004/24
RUBRICA 0
 **PASTOS BONS**
COM ORE RETIEMUS

Em conclusão, esta Assessoria Jurídica **opina favoravelmente à prorrogação contratual**, por entender que a medida se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente, atende ao interesse público e encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 001/24
RUBRICA D

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 030/2024

Contratada: SORAIA MOTA FERREIRA BRITO, Residente e domiciliada na Rua Cicero Correia, S/N, Centro, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 891.367.213-87, representada neste ato por SORAIA MOTA FERREIRA BRITO, CPF nº 891.367.213-87;

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA ABC no município de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 001 / 24
RUBRICA B

2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024001/2024



OBJETO CONTRATUAL

2º Aditivo de Renovação do Contrato 030/2024 que objetiva a Locação de imóvel para o funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA ABC no município de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Janeiro de 2026
FINAL: 10 de Janeiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

SORAIA MOTA FERREIRA BRITO, CPF nº 891.367.213-87
Residente e domiciliado na Rua Cicero Correia, S/N, Centro, Pastos Bons, Maranhão
SORAIA MOTA FERREIRA BRITO, CPF nº 891.367.213-87

PREÂMBULO

Aos 9 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2024 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 10/01/2026 até 10/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Inex 001/24

RUBRICA R



2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação de imóvel para o funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA ABC no município de Pastos Bons/MA	MÊS	1	12	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Valor Total						R\$ 19.200,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA


SORAIA MOTA FERREIRA BRITO
CPF nº 891.367.213-87
Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2024, assinado em 09/01/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 030/2024 que objetiva a Locação de imóvel para o funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA ABC no município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024001/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: SORAIA MOTA FERREIRA BRITO, CNPJ nº 891.367.213-87. Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 9 de Janeiro de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 01/2026-GAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024001/2024

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010022023/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010032023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010042023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010052023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2026 - PROCESSO ADM. Nº 201002010102023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/202 - PROCESSO ADM. Nº 201023010242023/2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº. 01/2026-GAB "Dispõe sobre a proibição de comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro e o uso de paredões de som durante as festividades do Carnaval no Município de Pastos Bons-Ma e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do carnaval no município; CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva; CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro. DECRETA: Art. 1º Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA E O CONSUMO de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, refrigerantes, sucos e similares, por bares, barracas, restaurantes, vendedores ambulantes, e foliões, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES OU GARRAFAS DE VIDRO, na Praça de Eventos deste Município e em seu entorno, durante o período das festividades carnavalescas, que ocorrerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de FEVEREIRO do corrente ano. Parágrafo único. Fica determinada a interdição temporária e imediatamente dos estabelecimentos, dos pontos de venda (vendedores ambulantes) e o recolhimento das bebidas em recipientes de vidro que pertençam aos foliões, que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias. Art. 2º - O Uso de paredões de som fica condicionado da seguinte forma: Dia 14/02(sábado), não haverá restrição ao uso do paredão na Praça de Eventos, podendo funcionar normalmente, pois será a festa dos blocos; A partir do dia 15/02 (domingo), pode ser ligado durante o dia, até as 18:00, sendo o desligamento obrigatório, o único som após esse horário será o do Palco. A Fiscalização fica a cargo da Polícia Militar do Município. Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dez dias, do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito do Município de Pastos Bons-Ma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026, assinado em 10/02/2026. Objeto: Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências de [nome do órgão/unidade], conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento. Processo Administrativo nº 20206003/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: DORIVAL LADEIRA LIMA, CNPJ nº 66.789.470/0001-94. Valor Global: R\$ 37.345,00 (trinta e

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais). Vigência Inicial: 10 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2024, assinado em 09/01/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 030/2024 que objetiva a Locação de imóvel para o funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA ABC no município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024001/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: SORAIA MOTA FERREIRA BRITO, CNPJ nº 891.367.213-87. Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 9 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Aditivo de Renovação do Contrato 072/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 201002010022023/2023. Modalidade: Dispensa nº 002/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ISAURA CHAVES DE BRITO, CNPJ nº 424.536.823-34. Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 9 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Aditivo de Renovação do Contrato 073/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da Creche Criança Feliz, no município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010032023/2023. Modalidade: Dispensa nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, CNPJ nº 551.037.743-72. Valor Global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 9 de Janeiro de 2026.





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 001/24
RUBRICA R



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173
000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.02.10
22:11:29 -03'00'





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Inex 001/24

RUBRICA A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SORAIA MOTA FERREIRA BRITO
CPF: 891.367.213-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:23 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **5023.9AA4.DDBF.B527**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS. N° _____
PROC. N° Inex 002/84
RUBRICA _____ *8*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 035948/26

Data da Certidão: 11/02/2026 10:56:09

CPF/CNPJ 89136721387 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2026 10:56:09



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Inex 001/24

RUBRICA _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014382/26

Data da Certidão: 11/02/2026 11:05:56

CPF/CNPJ CONSULTADO: 89136721387

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2026 11:05:56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Insc 001/95
RUBRICA 18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SORAIA MOTA FERREIRA BRITO

CPF: 891.367.213-87

Certidão nº: 9634091/2026

Expedição: 11/02/2026, às 11:13:44

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SORAIA MOTA FERREIRA BRITO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **891.367.213-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.